



Município de Mira

HASTA PÚBLICA

**ATRIBUIÇÃO DA EXPLORAÇÃO DE LOJA DE CONVENIÊNCIA E RESTAURANTE-BAR NO
PARQUE DE CAMPISMO MUNICIPAL DE MIRA**

PROGRAMA E CONDIÇÕES



Município de Mira

PROGRAMA**Parte I****ÍNDICE**

Edital	3
1. Objecto da hasta pública.....	5
2. Entidade pública contratante.....	5
3. Concorrentes.....	5
4. Valor base de licitação.....	5
5. Prazo da atribuição.....	5
6. Critérios de arrematação e adjudicação.....	5
7. Pedidos de esclarecimentos.....	5
8. Documentos obrigatórios.....	6
9. Licitações ou propostas com variantes.....	6
10. Acto público de licitação e arrematação da atribuição.....	6
11. Regras gerais do acto público de licitação e arrematação.....	7
12. Formalismos da licitação e arrematação.....	7
13. Segunda praça.....	8
14. Pagamento do direito de atribuição.....	8
15. Sanção pela desistência.....	8
16. Adjudicação, escolha do adjudicatário.....	9
17. Causas de não adjudicação.....	9
18. Falsidade de documentos e de declarações.....	9
19. Caução.....	9
20. Anulação do procedimento de hasta pública.....	9
21. Consulta de documentos.....	9
22. Dúvidas e omissões.....	10
Anexos	11



Município de Mira

EDITAL N.º /2024

HASTA PÚBLICA

ATRIBUIÇÃO DA EXPLORAÇÃO DE LOJA DE CONVENIÊNCIA E RESTAURANTE-BAR NO PARQUE DE CAMPISMO MUNICIPAL

--- **ARTUR JORGE RIBEIRO FRESCO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA:**-----

--- **Faz público**, que ao abrigo do art.º 35.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal na sua reunião de 19 de abril de 2024, deliberou aprovar a licitação e arrematação em **hasta pública**, no dia **08 de maio de 2024**, pelas **12:00h**, no Salão Nobre do Município, para atribuição da exploração da Loja de Conveniência e Restaurante-Bar do Parque de Campismo Municipal, base de licitação de **10.800,00 €** (dez mil e oitocentos euros), mediante as seguintes condições:-----

-----Ano I-----

- 1. O concorrente arrematante deverá proceder ao pagamento da seguinte forma: -
- a) 1.600€ (mil e seiscentos euros) acrescidos do valor de IVA à taxa legal em vigor, na data da arrematação, sob pena da atribuição ficar sem efeito; -----
 - b) 2.000€ (dois mil euros) acrescidos do valor de IVA à taxa legal em vigor, até ao dia 31 de dezembro de 2024; -----

-----Ano II-----

- a) 1.800€ (mil e oitocentos euros) acrescidos do valor de IVA à taxa legal em vigor, até 30 de junho 2025; -----
- b) 1.800€ (mil e oitocentos euros) acrescidos do valor de IVA à taxa legal em vigor, até ao dia 31 de dezembro de 2025. -----

-----Ano III-----

- a) 1.800€ (mil e oitocentos euros) acrescidos do valor de IVA à taxa legal em vigor, até 30 de junho 2026; -----
- b) 1.800€ (mil e oitocentos euros) acrescidos do valor de IVA à taxa legal em vigor, até ao dia 31 de dezembro de 2026. -----



Município de Mira

---- 2. Poderão, respeitando as regras em vigor, participar no ato público da arrematação, os interessados devidamente identificados, que façam a sua inscrição para o ato público. A inscrição deverá, preferencialmente, ser efetuada através de correio eletrónico para o endereço de e-mail taxas.licencas.mercados@cm-mira.pt, até às 16:00 horas do dia imediatamente anterior ao ato público, devendo os mesmos apresentar os seguintes documentos:-----

---- a) cópia do Cartão do Cidadão/ Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal; -----

---- b) cópia de certidão de não dívida à Segurança Social e às Finanças, bem como, para com esta Câmara Municipal;-----

---- c) documento comprovativo do início de atividade /CAE para o exercício de atividade económica em causa -----

-----d) apresentar a lista de ajudantes e respetiva identificação que não poderá ser, simultaneamente, a de outros participantes na hasta pública ou integrar outras listas de ajudantes. -----

---- 3. Proceder ao pagamento do valor no ato de arrematação, acrescido do valor de IVA à taxa legal em vigor, sob pena da atribuição do local ficar sem efeito.-----

---- 4. Os respetivos lanços não poderão ser inferiores a 100,00 € (cem euros);-----

---- 5. O direito à ocupação inicia-se a 15 de maio de 2024 e caduca em 31 de dezembro de 2026; -----

---- 6. O ato público é presidido pelo Presidente da Comissão, que mandará, logo que os interessados estejam inscritos, anunciar a abertura da praça.-----

---- 7. A licitação só se considerará finda, quando o presidente da Comissão tiver anunciado, por três vezes, o lanço mais elevado e este não for coberto por lanço superior. -----

---- 8. Terminada a licitação é lavrado um auto de arrematação.-----

---- 9. A licitação pode ser suspensa ou anulada, caso se verifique alguma irregularidade que afete a legalidade do ato ou se constate existir conluio entre os concorrentes.-----

---- 10. O relatório do ato público será, posteriormente, submetido pelo Presidente da Câmara à Câmara Municipal. -----

---- 11. Caso se verifique a desistência de algum dos arrematantes, por factos a si imputáveis ou sem motivo justificável, ficarão os arrematantes impedidos de concorrer.



Município de Mira

-----||-----
----- 1. As inscrições previstas, no presente edital são efetuadas, preferencialmente, por correio eletrónico, de acordo com o disposto no ponto 2 das condições de participação. -----

-----2. Não é permitida a presença de acompanhantes durante a realização da hasta pública, apenas poderão estar presentes os interessados inscritos na hasta pública; ---

-----3. A atividade só poderá ser exercida pelo comerciante vencedor da hasta pública a quem tenha sido atribuído o direito, ou pelos ajudantes, devidamente identificados, aquando da participação no ato público.-----

----- 4. O comerciante ou os seus ajudantes deverão usar bata durante o exercício da atividade, assim como, o material de proteção, recomendado nas normas da DGS para esta atividade;-----

-----5. A atividade só pode ser exercida dentro das horas indicadas, das 8:00h às 00:00h. Em caso de incumprimento, assumirá todas as consequências legais daí advenientes; -----

----- 6. Os produtos expostos devem conter os preços devidamente visíveis e legíveis, assim como, a sua origem e denominação de venda. -----

-----7. Os espaços, interior e exterior, do ponto de venda, devem estar limpos e asseados, dispondo dos contentores adequados aos resíduos produzidos; -----

-----8. O exercício da atividade não poderá, em caso algum, perturbar, a tranquilidade e o sossego das zonas em que o espaço se insere no parque de campismo; -----

-----9. O incumprimento destas regras ou a ocorrência de outras situações devidamente fundamentadas, de casos furtivos ou de força maior ou ainda, outras que se venham a revelar justificativas da proteção do interesse público, poderão determinar a revogação da autorização para o exercício da atividade; -----

-----10. As situações não tipificadas serão analisadas e decididas caso a caso, por despacho do Vereador responsável pelo Pelouro. -----

-----11. Os motivos da desistência serão aferidos e apreciados pelo Sr. Presidente da Câmara.-----

-----12. As dúvidas e omissões serão, decididas pela Comissão, reunida em privado, e notificadas aos interessados, no próprio ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação. -----



Município de Mira

-----13. Todas as demais regras são as constantes do Programa e Condições da Hasta Pública, podendo o mesmo ser consultado, para tal, no Serviço de Atendimento ao Municípe, desde a data da publicação do presente edital, durante o horário das 9:00h às 13:00h e das 14:00h às 16:00h, até ao dia e hora de realização da hasta pública.-----

----- Para constar e devidos efeitos, se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo. -----

Paços do Concelho de Mira, de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

(Artur Jorge Ribeiro Fresco, Professor)



Município de Mira

PROGRAMA E CONDIÇÕES

Parte I

1 – Objecto da hasta pública.

O presente concurso realizado, na modalidade de hasta pública, tem por objecto seleccionar a melhor licitação/ proposta para atribuição da exploração da Loja de Conveniência e Restaurante-bar do Parque de Campismo Municipal.

2 - Entidade pública contratante.

A hasta pública é promovida pela Câmara Municipal de Mira, sita na Praça da República, 3070-304 Mira, telefone 231480550, mail taxas.licencas.mercados@cm-mira.pt

3 - Concorrentes.

Poderão, respeitando as regras em vigor, participar no ato público da arrematação, os interessados devidamente identificados, que façam a sua inscrição para o ato público. A inscrição deverá, preferencialmente, ser efetuada através de correio eletrónico para endereço de e-mail taxas.licencas.mercados@cm-mira.pt, até às 16:00 horas do dia imediatamente anterior à data do ato público.

4 – Valor base de licitação.

O valor base de licitação é o que consta do Edital.

5 - Prazo da atribuição.

O início do gozo da exploração verifica-se, a 15 de maio de 2024, após o cumprimento de todas as formalidades de atribuição e caduca em 31 de dezembro de 2026, não havendo, em caso algum, direito a renovação.

6 – Critérios de arrematação e adjudicação.

A arrematação e adjudicação do direito à atribuição será feito ao interessado que oferecer a licitação mais elevada.

7- Pedidos de esclarecimentos.

1 - Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos base do concurso patentes e disponíveis para



Município de Mira

consulta.

2 - Os pedidos devem ser solicitados por escrito à Comissão que preside à Hasta Pública para a morada referida no ponto 2.

3 - Os esclarecimentos podem, ainda, ser solicitados, à Comissão, antes do início do acto público de licitação.

4 - Todos os esclarecimentos solicitados verbalmente à Comissão serão reduzidos a escrito e lavrados na acta do acto público.

5 - As dúvidas e omissões serão, decididas pela Comissão, reunida em privado, e notificadas aos interessados, no próprio acto, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação.

8 - Documentos obrigatórios.

1- A inscrição no ato público a inscrição deverá, preferencialmente, ser efetuada através de correio eletrónico para endereço de e-mail taxas.licencas.mercados@cm-mira.pt, até às 16:00 horas do dia imediatamente anterior ao ato público e far-se-á em impresso próprio, com a indicação do nome do concorrente, número de contribuinte, número do bilhete de identidade/cartão do cidadão ou número de pessoa coletiva;

2- Os concorrentes devem obrigatoriamente identificar-se mediante a apresentação de Bilhete de Identidade ou outro documento que possibilite a sua identificação.

3- Os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cópia do Bilhete de Identidade/ Cartão do Cidadão
- Cópia do Cartão de Contribuinte/ Cartão do Cidadão
- Certidão comercial permanente ou código de acesso (se aplicável)
- Documento comprovativo da não existência de dívidas para com a Segurança Social;
- Documento comprovativo da não existência de dívidas para com as Finanças;
- documento comprovativo do início de atividade /CAE para o exercício de atividade económica em causa
- apresentar a lista de ajudantes e respetiva identificação que não poderá



Município de Mira

ser, simultaneamente, a de outros participantes na hasta pública ou integrar outras listas de ajudantes.

- 4- Quando se exigir documento oficial que o concorrente não possa apresentar, por motivo alheio à sua vontade, pode o mesmo ser substituído por outro, desde que seja feita prova de que aquele foi solicitado em tempo útil junto da entidade competente para a sua emissão, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
- 5- No ato de licitação o concorrente manifesta expressamente a sua vontade de contratar pelo preço oferecido.

9 - Licitações ou propostas com variantes

Não é admitida a apresentação de licitações ou propostas com variantes.

10 - Acto público de licitação e arrematação da atribuição.

- 1 – O ato público de licitação terá lugar no dia 08 de maio de 2024, pelas 12:00h no Salão Nobre da Câmara Municipal de Mira, onde se procederá à abertura da praça e se iniciará a licitação e arrematação.
- 2 - A licitação pode ser suspensa ou anulada, caso se verifique alguma irregularidade que afecte a legalidade do acto, ou se constate existir conluio entre os concorrentes.
- 3 - Por motivo justificado, pode o ato público realizar-se dentro dos 5 dias subsequentes ao indicado no número anterior, em data a determinar pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 4- Caso a praça fique deserta o Presidente da Câmara Municipal pode determinar a realização de nova praça, devendo proceder à respetiva divulgação.

11 - Regras gerais do acto público de licitação e arrematação.

- 1 - Ao ato público, apenas poderão assistir os interessados inscritos na hasta pública;
2. Durante a hasta pública apenas podem intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente autorizados mediante credencial específica para o acto e previamente inscritos no acto público de licitação.
- 3 - Os concorrentes ou os seus representantes podem, no acto:
 - a) Pedir esclarecimentos;

**Município de Mira**

- b) Apresentar reclamações sempre que seja cometida, no próprio ato, qualquer infração à legislação aplicável ou ao presente programa;
 - c) Apresentar recurso hierárquico facultativo para o presidente da Câmara, das deliberações da Comissão, tomadas no âmbito do acto público;
- 3 - As reclamações dos concorrentes e os recursos hierárquicos facultativos podem consistir em declaração ditada para a acta ou em petição escrita.
- 4 - O recurso hierárquico facultativo tem obrigatoriamente de ser interposto no próprio acto público.
- 5 - As deliberações da Comissão, tomadas no âmbito do acto público, são notificadas aos interessados, no próprio acto, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação, ainda que não estejam presentes ou representados no referido acto os destinatários dessas deliberações.

12 – Formalismo da licitação e arrematação.

- 1 - O acto é presidido pelo Presidente da Comissão, que mandará, logo que os interessados estejam inscritos, anunciar a abertura da praça.
- 2 – O presidente da Comissão exercerá as funções de pregoeiro, anunciando em voz alta o 1.º lanço, que aparecer acima do valor base e os que se sucederem, tomando o 1.º Vogal, nota dos lanços e nomes dos respectivos licitantes.
- 3 - O valor dos lanços, para efeitos de arrematação dos lugares não poderá ser inferior a € 100.00 (cem euros).
- 4 – A licitação só se considerará finda, quando o presidente da Comissão tiver anunciado, por três vezes, o lanço mais elevado e este não for coberto por lanço superior.
- 5 - Terminada a licitação é lavrado um auto de arrematação.

13 – Segunda praça.

- 1- No caso de ocorrer, designadamente, alguma das situações descritas no n.º 2 e 3 do ponto 10 deste programa, da primeira à segunda praça mediará o intervalo de 5 dias, pelo menos.
- 2 – Sem prejuízo de outras formas de publicidade reputadas convenientes, a notícia da segunda praça é dada por edital afixado com a antecedência mínima de três dias, e por anúncio, que se publicitará com igual antecedência.



Município de Mira

14 – Pagamento do direito de atribuição.

1. O concorrente arrematante deverá proceder ao pagamento da seguinte forma:

Ano I

a) 1.600€ (mil e seiscentos euros) acrescidos do valor de IVA à taxa legal em vigor, na data da arrematação, sob pena da atribuição ficar sem efeito;

b) 2.000€ (dois mil euros) acrescidos do valor de IVA à taxa legal em vigor, até ao dia 31 de dezembro de 2024;

Ano II

a) 1.800€ (mil e oitocentos euros) acrescidos do valor de IVA à taxa legal em vigor, até 30 de junho 2025;

b) 1.800€ (mil e oitocentos euros) acrescidos do valor de IVA à taxa legal em vigor, até ao dia 31 de dezembro de 2025.

Ano III

a) 1.800€ (mil e oitocentos euros) acrescidos do valor de IVA à taxa legal em vigor, até 30 de junho 2026;

b) 1.800€ (mil e oitocentos euros) acrescidos do valor de IVA à taxa legal em vigor, até ao dia 31 de dezembro de 2026.

2- Caso o concorrente arrematante não proceda ao pagamento do preço da arrematação fica esta sem efeito. O Presidente da Câmara pode optar por conceder o lugar, a requerimento do interessado e com dispensa de arrematação, pelo valor que foi à hasta pública.

15 – Sanção pela desistência.

1 - Caso se verifique a desistência de algum dos arrematantes, por factos a si imputáveis ou sem motivo justificável, ficarão os arrematantes impedidos de concorrer a novos procedimentos de concurso para atribuição de exploração do bar / restaurante, nos dois anos seguintes a este acto público.

2 – Os motivos da desistência serão aferidos e apreciados pelo Sr. Presidente da Câmara.



Município de Mira

3 – Assim, confirmada a desistência e não podendo ficar o lugar vago, o Presidente da Câmara poderá atribuir, pela quantia oferecida, o referido lugar, ao concorrente que efectuou o penúltimo lanço.

16 – Adjudicação, escolha do adjudicatário.

1 - Depois de cumpridas as formalidades previstas neste programa de concurso, a comissão elaborará um relatório que contenha o resumo do que essencial tenha ocorrido no acto público, designadamente a data, local, membros presentes, licitantes, respectivas licitações e deliberações da Comissão.

2 – Esse relatório será posteriormente submetido pelo presidente da Comissão ao Sr. Presidente da Câmara, que emitirá despacho final.

17 - Causas de não adjudicação.

Não há lugar à adjudicação nos seguintes casos:

- a) Quando houver forte presunção de conluio entre os concorrentes.
- b) Quando prestem falsas declarações.

18 - Falsidade de documentos e de declarações.

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respectiva exclusão ou a invalidade da adjudicação e dos actos subsequentes.

19 – Caução.

O adjudicatário prestará caução, no valor de € 250 (duzentos e cinquenta euros), na data da arrematação.

20 - Anulação do procedimento de hasta pública.

1 - A entidade competente para autorizar a despesa pode, em qualquer momento, anular o presente concurso quando:

- a) Por circunstância imprevisível seja necessário alterar os elementos fundamentais dos documentos que servem de base à hasta pública;
- b) Outras razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.

2 - A decisão de anulação da hasta pública é fundamentada e publicitada nos mesmos termos em que foi publicitada a sua abertura.



Município de Mira

21 – Consulta de documentos.

Todas as demais regras são as constantes deste Programa, Condições da Hasta Pública e Caderno de Encargos, documentos que podem ser consultados e para tal disponíveis no Serviço de Atendimento ao Municípe, desde a data da publicação do edital, durante o horário das 9.00h às 13.00h e das 14.00h às 16.00h até ao dia e hora de realização da hasta pública.

22 – Informação e equipamentos existentes no Parque de Campismo

Os adjudicatários da Loja de conveniência e Restaurante Bar ficam desde já informados da existência no parque de campismo uma máquina automática de “vending” cujo explorador está igualmente obrigado a efetuar todos os pedidos de licenças, autorizações ou aprovações, necessários ao cumprimento das obrigações legais inerentes à instalação das máquinas de *vending* e à comercialização dos produtos alimentares e bebidas.

23 - Dúvidas e Omissões.

Sem prejuízo do disposto na legislação em vigor e aplicável a esta matéria, as dúvidas e omissões que se suscitarem na interpretação e aplicação do presente programa e caderno de encargos, serão resolvidas pela Câmara Municipal de Mira ou pelo Presidente da Câmara, se existir delegação de competências.



Município de Mira

ANEXO I

Hasta Pública

Atribuição da exploração da Loja de Conveniência e Restaurante-bar do Parque de Campismo Municipal

Inscrição no ato de licitação e arrematação

Por edital de _____ de _____ de 2024, publicitado nos lugares de estilo, (nome) _____ (estado civil) _____, (residência) _____, (bilhete de identidade/ cartão do cidadão n.º) _____ de ____ / ____ / ____ do Arquivo de Identificação de _____, (cont. fiscal n.º) _____ (tel./telem. n.º), _____, tomou conhecimento do procedimento de **hasta pública**, a realizar no dia ____ / ____ /2024, no salão nobre da Câmara Municipal, com o objectivo de se proceder à atribuição do direito mencionado em epígrafe, e declara para os devidos efeitos, que pretende participar no ato público de licitação e arrematação, conhecendo e respeitando todas as regras gerais e especiais do ato público e do caderno de encargos, bem como, se comprometerá a dar cumprimento às regras descritas no Programa e Condições da Hasta Pública.-----

Paços do Concelho de Mira, ____ / ____ /2024

Assinatura
